

# **Quanto custa um processo administrativo de compras e contratação de serviços? O Caso da Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana na Bahia**

**Ana Lêda Rocha da Silva** (FTC) - ledarochasilva@yahoo.com.br

**Daniel de Jesus Pereira** (UEFS, FAT, FTC) - daniel\_resgate2002@yahoo.com.br

**Tania Ferreira dos Santos Bomfim** (UNEB) - bomfim.tania@gmail.com

**Luiz Ivan dos Santos Silva** (UEFS, FAT, PMFS) - luizivanss@hotmail.com

**Marcly Amorim Pizzani** (UEFS/FTC) - marclyamorim@gmail.com

**Kelly Cristina Ribeiro Marques Cardoso** (UEFS) - kellycrm@terra.com.br

## **Resumo:**

*No Brasil, a apuração de custos costuma ser pouco abordada no que tange ao acompanhamento das ações governamentais (CRUZ; PLAT 2001). A identificação e aplicação dos custos pelas entidades públicas auxilia o gestor público no gerenciamento dos recursos públicos como instrumento de controle para as decisões a serem tomadas. O presente trabalho tem por escopo analisar o custo das licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana no ano 2013, fazendo alusão a gestão de custos e adoção de um critério de rateio dos custos executados na seara pública para identificação dos recursos consumidos em cada processos. O estudo foi classificado na abordagem qualitativa e de caráter exploratório, com a realização de um estudo de caso na Secção de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Feira de Santana-Bahia. No processo de construção teórico e de coleta de dados a pesquisa teve limitações em virtude da falta de pesquisa modelo e referencial aplicado a temática de custos compras no setor público. Assim dos dados coletados e tratados foi possível perceber que o maior índice de ocorrência de processo administrativo de compras e serviços na pesquisa foi a despesa de licitação, porém no levantamento dos custos por unidade a modalidade de licitação Tomada de Preços ocupa o primeiro lugar custando aos cofres públicos o valor de R\$ 4.912,75 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).*

**Palavras-chave:** *Custos, Licitações, Governo Municipal*

**Área temática:** *Custos aplicados ao setor público*

## **Quanto custa um processo administrativo de compras e contratação de serviços? O Caso da Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana na Bahia**

### **Resumo**

No Brasil, a apuração de custos costuma ser pouco abordada no que tange ao acompanhamento das ações governamentais (CRUZ; PLAT 2001). A identificação e aplicação dos custos pelas entidades públicas auxilia o gestor público no gerenciamento dos recursos públicos como instrumento de controle para as decisões a serem tomadas. O presente trabalho tem por escopo analisar o custo das licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana no ano 2013, fazendo alusão a gestão de custos e adoção de um critério de rateio dos custos executados na seara pública para identificação dos recursos consumidos em cada processos. O estudo foi classificado na abordagem qualitativa e de caráter exploratório, com a realização de um estudo de caso na Seção de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Feira de Santana-Bahia. No processo de construção teórico e de coleta de dados a pesquisa teve limitações em virtude da falta de pesquisa modelo e referencial aplicado a temática de custos compras no setor público. Assim dos dados coletados e tratados foi possível perceber que o maior índice de ocorrência de processo administrativo de compras e serviços na pesquisa foi a dispensa de licitação, porém no levantamento dos custos por unidade a modalidade de licitação Tomada de Preços ocupa o primeiro lugar custando aos cofres públicos o valor de R\$ 4.912,75 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos ).

Palavras-Chaves: Custos, Licitações, Governo Municipal

Área Temática: Custos aplicados ao setor público

### **1 INTRODUÇÃO**

A Administração Pública, nos dias atuais vem sofrendo constantes mudanças em relação à gestão de custos, por controlar as finanças públicas. A aplicação de um sistema de custo no setor público espera um bom desempenho no gerenciamento dos recursos para uma prestação de serviços ao usuário que busca eficiência e aplicabilidade de gestão.

No Brasil, a apuração de custos costuma ser pouco abordada no que tange ao acompanhamento das ações governamentais, salvo raras exceções, não se tem um acompanhamento dos custos dos serviços públicos, isto nos leva à seguinte questão: onde está a real importância da apuração de custos nos Municípios, Estados e União, uma vez que os mesmos não visam lucro nem estão sujeitos à concorrência de mercado? Acreditamos que a importância da apuração de custos está ligada tanto a uma percepção gerencial mais responsável por parte dos gestores públicos, quanto pelo lado dos cidadãos, que passariam a conhecer o custo daquilo que recebem do governo como contrapartida provável de sua obrigação tributária (CRUZ;PLAT 2001).

Na esfera pública dará ao administrador o equilíbrio nas contas públicas, mostrando aos tomadores de decisões a gerir os recursos sem ultrapassar os limites permitidos pela legislação que direciona os gastos públicos. A utilização do Sistema de Custos no setor público é um dos pontos defendidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Pública no Setor Público, como forma de avaliar a eficiência da gestão pública. Esta Norma estabelece a conceituação, o objeto, os objetivos e as regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos no setor público e apresentado, nesta Norma, como Sistema de Informação de Custos

do Setor Público (CFC, 2011).

A gestão de custos ajudará ao administrador ter uma visão acurada e ampliada para a realidade dos recursos financeiros e a visualização onde é gasto o dinheiro público que lhes são confiados, faz com que possa identificar os exágeros e a sua destinação mais eficaz.

A atividade de apuração de custos nas atividades governamentais viria a ajudar o planejamento na distribuição de recursos que a administração necessita para a conscientização dos respectivos produtos delineados, com os quais se atenderia aos reclamos da sociedade (ALONSO, 1999).

Portanto, a gestão dos custos é necessária, no campo público. Daí exige uma necessidade de supervisão para utilização destes gastos. A busca de excelência nos resultados é fator de predominância na rede pública. Em relação à falta de pesquisa a respeito do assunto Nascimento (2008) nos diz que a despeito da necessidade de conhecer e controlar seus custos, os gestores públicos estão encontrando grandes dificuldades para implementar seus sistemas de custos. Devida a insuficiência de aplicações de sistema de custos na administração pública, questiona-se: Qual o custo por licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas no ano 2013 na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana?

O objetivo geral dessa pesquisa é analisar o custo por processo administrativo de comprar realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana no ano de 2013. Para isto foi necessário identificar o quantitativo de processos administrativos, mapear os elementos de custos realizados no setor de licitações e contratos, bem como identificar o elemento de rateio para alocação dos custos.

A justificativa desse estudo baseia-se na rara publicação sobre gestão e identificação de gastos públicos por processos de comprar, neste caso as licitações, inexigibilidades e dispensas. O assunto necessita de foco de pesquisas e publicações para que mudanças possam ocorrer e as organizações governamentais possuam modelos e casos para adequação a sua realidade.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Contabilidade de custos no setor público**

A entidade pública tem como prioridade, beneficiar a população para que possa usufruir das prioridades existentes. O papel de um sistema de custo implantado ajudará a gestão pública a gerir os recursos públicos de forma ordeira sem que ultrapasse dos limites orçamentários planejados, isto para que sua receita seja compatível com a despesa. Os estudos de Santos (2014) as entidades do setor público, enquanto responsáveis pela gestão do patrimônio público, têm como prerrogativa prestar contas dos gastos públicos gastos para atendimento das necessidades e anseios da população.

O objetivo de um sistema de custo implantado em qualquer uma dessas entidades tem uma finalidade, que é a maximização do resultado. A diferença, é que enquanto em uma o resultado esperado é a maximização do lucro com a redução dos custos, na outra, é o equilíbrio orçamentário e utilização dos recursos públicos com eficiência e eficácia a custos menores. (ALONSO, 1999). Na concepção de Piscitelli (1998, p.33) o mesmo ressalta que a falta de um sistema de contabilidade de custos impede a fixação de medida de desempenho, em prejuízo do processo de planejamento como um todo.

Atualmente, a administração pública brasileira já visualiza a necessidade da implantação do sistema de custos está se tornando imprescindível para o desempenho das atividades públicas. Para que o processo possa dar resultado é necessário o gestor público e o contador que desempenham funções específicas, o primeiro responsável por conduzir o processo e o segundo com a missão de registrar, controlar, divulgar e apresentar os resultados

apurado (ALONSO, 1999).

O controle dos custos é necessário nos órgãos público, devido à relevância dos recursos que precisam ser administrados de forma correta e a transparência para que a sociedade participe onde se gasta o erário público. O que dar amparo legal à utilização dos custos na seara pública, ele está protegido por legislação específica que norteia a sua utilização e determina todo o seu procedimento.

No Brasil, a primeira Lei que dispõe sobre a contabilidade de custos foi a Lei nº 4.320/1964, tal lei trata das normas de elaboração e controle dos orçamentos e balanços de União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e nos seus artigos 85 e 99 impõe os serviços industriais e a determinação dos seus custos. Em seguida a essa lei, o Decreto-Lei nº 200/1967 dispôs sobre a nova organização da administração pública e trouxe em seu art. 79 que “a contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão”.

Nos anos 80, com o Decreto nº 93.872 e a Constituição Federal de 1988 apontam em seus dispositivos legais a obrigatoriedade para apuração dos custos na administração pública e a evidenciação dos resultados da sua gestão. Outra lei que contribui também para o sistema de custos foi a Lei de Responsabilidade de nº 101/2000 que estabelece normas na administração públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, que dá suporte para o uso da contabilidade de custos na gestão pública. O benefício destas leis permite ao administrador público gerenciar os recursos financeiros sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados a população. A utilização destes dispêndios faz com que os gestores públicos possam dar continuidade à realização de investimento a comunidade e o ente público gastar melhor na aplicação de recursos.

## **2. 2 Gestão de Custos em Licitações**

A Administração Pública tem como função coordenar várias ações para atender a comunidade e realizar uma gestão com responsabilidade, visando alcançar interesses coletivos necessita estar amparado pela legislação e satisfazer os usuários que são os maiores interessados, ou seja, o cidadão. A realização de compras por meio da administração pública acontece quando estão definidos no Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, com previsão para execução de cada ação que está designada na gestão pública.

Conforme Alves e Francez (2006) a mensuração do custo deve acontecer desde o PPA – Plano Plurianual, no Programa de Governo, e como foco do Orçamento é a solução de problemas, as ações necessárias para cada programa (projetos, atividades e operações) igualmente são importantes, pois são os instrumentos que permitirão viabiliza-lo.

“A Lei de Responsabilidade Fiscal atribui à transparência, o objetivo de garantir a todos os cidadãos, individualmente ou por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações praticadas pelos governantes” (WANDER; PIREZ; DESCHAMPS, 2003).

A legislação contribui para o gestor a forma correta de contratar serviços terceirizados e adquirir outros materiais através de licitações, é necessária a demonstração de seus custos. Com esta análise as fundamentações de quais os serviços desejam realizar, se existe necessidade de redução de gastos, quando substituir qualquer equipamento desde que o planejado foi excedido.

A gestão de custos oferece a administração pública parâmetro entre o planejamento e a mensuração auxiliando para tomada de decisões, possibilitando a transparência na execução dos atos dos entes públicos Também dar suporte ao administrador público como se posicionar

com a escassez de recursos para atender os problemas da sociedade.

A administração pública possui seu processo de compra regulamenta pela Lei nº 8.666/93, também chamada de Lei de Licitações. Esta lei estabelece as situações em que as compras realizadas por entidades governamentais são ou não realizadas através de processos licitatórios. Em sua redação, a lei estabelece, dentre outras normas gerais, cinco possíveis modalidades de licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, Concurso, Leilão e Pregão (FIGUEIREDO, 20002; HERMANN, 1998; MARINHO JÚNIOR, 2006). O procedimento da licitação varia conforme a modalidade adotada é o que disciplina a Lei de licitações em seu artigo 22 da Lei de licitações.

A Medida Provisória nº 2.026/2000, que foi convertida na Lei Federal de nº 10.520 em 17 de julho de 2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Essa modalidade de licitação – Pregão – não está pautada a valores, conforme lei nº 8.666/93, e sim ao objeto.

Para a sessão de Pregão: Presencial – Físico, os licitantes comparecem aos órgãos públicos e o Pregão na forma eletrônica que é operacionalizada à distância. Os procedimentos são realizados por meio eletrônico (internet), como envio de propostas e lances, impugnações e recurso.

A Lei nº 9.433/2005, que trata de licitações e contratos no Estado da Bahia pode ser considerada como um avanço na área. Há de fato, mudanças significativas na direção de modernidade, agilidade, desburocratização e maior controle por parte do governo, São 217 artigos distribuídos em 19 capítulos que elevam o conceito de administração pública e prestigiam seus princípios fundamentais. (SANTOS, 2014).

Conforme informação da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB, 2006), constatou que a Bahia vem sendo exemplo para vários estados, como Paraná, e cidades como São Paulo, Feira de Santana, dentre outros, que buscam modernizar a legislação das licitações e contratos para se adequarem ao desenvolvimento econômico e social de contemporaneidade. Ressalte-se, ainda, técnicos participantes da elaboração do projeto, hoje a lei baiana está fazendo parte da comissão que, em nível nacional, objetiva apresentar nova proposta concernentemente as licitações e contratos com a União. (SANTOS, 2014).

### **3 Metodologia**

O trabalho apresentado foi desenvolvido no seu formato de estudo de caso, no sentido de obter informações para responder o problema da pesquisa. Bauren (2006) ressalta que o levantamento de informações via estudo de caso caracteriza-se primeiramente pelo estudo concentrado de um único caso, e é utilizado por pesquisadores que desejam conhecer melhor um determinado tema específico.

Quanto aos objetivos da pesquisa é de caráter exploratório. Para Lakatos e Marconi (1992, p.44) a pesquisa bibliográfica permite compreender que, se de um lado a resolução de um problema pode ser obtida através dela, por outro, tanto a pesquisa de laboratório quanto à de campo (documentação direta) exigem, como premissa, o levantamento do estudo da questão que se propõe a analisar e solucionar.

A pesquisa bibliográfica pode, portanto, ser considerada também como o primeiro passo de toda pesquisa científica. Uma de suas características principais é proporcionar ao pesquisador uma cobertura teórica variada, contribuindo para o enriquecimento do saber de determinada temática. Assim, faz com que o pesquisador além de ampliar seus conhecimentos, torne-se um leitor na busca e levantamento dos dados e informações. A abordagem do problema é de natureza qualitativa que busca apresentar uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais (RICHARDSON, 1999, p. 90).

Foi realizado um estudo de caso na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, estado da Bahia. Que para Yin (2001) retrata que é um método que contribui para a compreensão de fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos. A tratativa apresentada por Gil, (1997) que o estudo de caso pode indicar a observação direta como forma de coleta de dados para este tipo de estudo, considerando-se que o assunto estudado é ainda pouco explorado.

O período tratado foi relativo ao ano 2013 por representar o primeiro do mandato atual e já finalizado. A coleta de dados foi realizada na Prefeitura Municipal de Feira de Santana, na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, na Secção de Licitações e Contratos, que é o setor responsável para realização de todos os certames licitatórios e o Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde com a disponibilização do orçamento público para posterior execução das licitações. Foram evidenciados os gastos orçamentários pela Secretaria Municipal de saúde no ano 2013, identificando as modalidades de licitações trabalhadas e os custos gastos no período.

### **3.1 Do Objeto da Pesquisa: Secretaria Municipal de Saúde na Cidade de Feira de Santana**

A formulação de um processo de compra na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana acontece quando a Prefeito de Feira de Santana autoriza a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana que é mantenedora dos recursos recebidos pelo Ministério da Saúde e o recurso repassados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através do Gestor que ocupa a pasta competente, a desenvolver as suas atividades. (SMS, 2014). O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana em seu fluxograma estabelece a Secção de Licitações e Contratos com a seguinte atribuição:

Art. 39 À Secção de Licitações e Contratos, responsável pelo processo seletivo para a aquisição de serviços e materiais para utilização nas ações de saúde no Município, assim como pelos contratos gerados por tais processos compete:

I – Realizar procedimentos necessários a aquisições de serviços e materiais às ações de saúde no Município;

II – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive preparando as especificações, projetos básicos e minutas de contratos que devem constar de ato convocatório;

III – Acompanhar a execução dos contratos, providenciando acréscimos e supressões caso necessário;

IV – Manter arquivo atualizados de todos os contratos celebrados para execução das ações de saúde do Município;

VI – Promover periodicamente o estabelecimento de critérios que possibilitem a avaliação de controle de qualidade das suas ações;

VI – Exercer outras atividades correlatas (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA, 2003).

A Secção de Licitações e Contratos está sob a competência do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, a este setor cabe à responsabilidade de autorizar a dotação orçamentária e a fonte de recursos com as devidas aplicações no qual a saída de dinheiro deve ser contemplada (SMS, 2014). A execução de um processo de licitação necessita constar no orçamento anual do Município, no qual determina em que aplicação deve está baseada para o gasto existente.

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana no seu projeto orçamentário estipulou para o exercício 2013 o valor de R\$ 33.740.809,00 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos e nove reais), conforme determina o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Desenvolvimento das Ações de Saúde- Administrativo. (QDD, 2013)

A efetivação de cada procedimento está baseada no objeto a ser contratado, a escolha de cada modalidade e o recurso definido com a fonte pagadora. Após esta análise cumpre ao setor competente a responsabilidade da licitação para que este possa disponibilizar a sociedade atendendo aos trâmites legais definidos por lei.

#### 4.1 Análises Dos Dados

Com base no levantamento dos dados, constatou-se que a Secretaria de Saúde apresentou os gastos relativos para o funcionamento da divisão, conforme discriminado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Custos da Secção de licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.**

<b>Elemento de Custo</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Pessoal	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Material de expediente	R\$ 6.603,86	R\$ 79.246,32
Publicações	R\$ 32.135,00	R\$ 385.620
Depreciação de equipamentos	R\$16.096,00	R\$ 193.152,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.334,86</b>	<b>R\$ 808.018,32</b>

Fonte: dados da pesquisa, 2014

A equipe está mesclada com os seguintes profissionais e áreas de formação: quatro contadores, um administrador, três pessoas com nível superior incompleto e quatro com ensino médio, com habilidades a desenvolver o seu papel no setor.

A composição do quadro de servidores para a comissão de Licitação é formada de cinco (05) servidores efetivos e um (01) pregoeiro cujo cargo é comissionado. A média de salários entre os servidores está no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais) para cada mensal e anual totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) .

O desenvolvimento das atividades em material de expediente para conclusão dos procedimentos licitatórios gerou um custo de R\$ 6.603,86 (seis mil, seiscientos e três reais e oitenta e seis reais) mensalmente e anualmente R\$ 79.246,32 (setenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

A acomodação de mobiliários já depreciados para os servidores foi na ordem de R\$16.096,00 (dezesseis mil noventa e seis reais) por mês e R\$ 193.152,00 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais anual. Conseguiu-se alocar os custos dos materiais que totalizaram R\$ 808.018,32 (oitocentos e oito mil, dezoito reais e trinta e dois centavos).

#### 4.2. Das Modalidades: Dispensas, Inexigibilidade e Licitações

Foi levantado o quantitativo de Inexigibilidade, as Dispensas que contempla o Art. 59 II da Lei nº 9433/2005, as Dispensas emergenciais previstas no Art. 59 IV da Lei nº 9433/2005 e as Licitações realizadas nas modalidades: Pregão Presencial Art. 120, Pregão Eletrônico Art. 121 e Tomada de Preços Art. 50 § 2º, que estão contempladas na Lei 9.433/2005. (Tabela 2)

**Tabela 2 – Quantidade de Processos**

<b>Processos</b>	<b>Total Anual</b>	<b>Frequência (%)</b>
Inexigibilidade	7	1%
Dispensas de Licitação	410	85%
Dispensas Emergenciais	26	5%

Tipos de Licitações		0%
Pregão Eletrônico	25	5%
Pregão Presencial	11	2%
Tomada de Preço	3	1%
<b>Total</b>	<b>482</b>	<b>100%</b>

Fonte: dados da pesquisa, 2014

Dentre os procedimentos, verifica-se que a Dispensa por Inexigibilidade foram realizadas no total de 07 (sete), as Dispensas comuns um número de 410 (quatrocentos e dez), as Dispensas emergenciais 26 (vinte e seis) e o Pregão eletrônico 25 (vinte e cinco), pregão presencial 11 (onze) e a Tomada de Preço (03) três. Observou-se, ainda, que neste período as aquisições e as modalidades consumiram em seus objetos contratados e ou adquiridos os montantes, conforme a tabela 3.

**Tabela 3 – Relação Processo e Recurso Orçamentário para a contratação**

Processo	Quantidade	(%)	Recurso Orçamentário
Inexigibilidade	7	3,52%	607.305,76
Dispensas	436	51,83%	8.931.939,90
Licitações	39	44,65%	7.693.786,40
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>17.233.032</b>

Fonte: dados da pesquisa, 2014

Em uma análise média de tempo para realização de cada modalidade, buscou-se identificar o tempo médio para as fases de cada modalidade e esta se torna a informação crucial para o rateio dos custos envolvidos e totais do setor. As inexigibilidades, dispensas e licitações consomem, respectivamente, 1,2%, 76% e 22,8% do tempo média no setor. Conforme tabela 4, pode-se verificar o seguinte:

**Tabela 4 – Processo, Tempo Médio Anual e Percentual**

Processo	Quantidade	Tempo Médio Unitário	Tempo Total Mensal	Tempo Total Anual	(%)
Inexigibilidade	7	3 horas	21 horas	252 horas	1,2%
Dispensas	436	3 horas	1.308 horas	15.696 horas	76,0%
Licitações	39	10hs	390 horas	4.680 horas	22,8%
<b>TOTAL</b>			Total	<b>20.628 horas</b>	

Fonte: dados da pesquisa, 2014

Para a concretização do trabalho na Seção de Licitação e Contratos foram gastos com a Inexigibilidade R\$ 9.696,18 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), as dispensas no total de R\$ 614.093,92 (seiscentos e quatorze mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos) e as licitações no valor de R\$ 184.228,22 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) perfazendo um custo total de R\$ 808.018,32 (oitocentos e oito mil, dezoito reais e trinta e dois centavos). (Tabela 5)



**Tabela 5 - Modalidade, percentual e o custo total por processo**

<b>Processo</b>	<b>(%) Tempo Médio Anual</b>	<b>Valor</b>
Inexigibilidade	1,2	R\$ 9.696,18
Dispensas	76,0	R\$ 614.093,92
Licitações	22,8	R\$ 184.228,22
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 808.018,32</b>

Fonte: dados da pesquisa, 2014

Após o rateio da tabela de custos foi possível identificar que cada inexigibilidade e dispensa de licitação custou unitariamente, respectivamente, R\$ 1.385,17 e R\$ 1.408,47. (Tabela 5)

**Tabela 6 – Custo por Inexigibilidade e Dispensa**

<b>Processo</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
Inexigibilidade	R\$ 9.696,18	7	R\$ 1.385,17
Dispensas	R\$ 614.093,92	436	R\$ 1.408,47

Fonte: dados da pesquisa, 2014

Considerando o total de 39 (trinta e nove) licitações realizadas, pôde-se alocar os custos utilizados na proporção do quantitativo de licitação e sua modalidade. Disto obteve-se o rateio anual por modalidade de processo licitatório para o Pregão Eletrônico, Presencial e Tomada de Preços, conforme tabela 7.

**Tabela 7 – Rateio por Modalidade de Licitação**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>(%) Por Total</b>	<b>Custo Anual</b>
Pregão eletrônico	25	64%	R\$ 117.906,06
Pregão presencial	11	28%	R\$ 51.583,90
Tomada de Preços	3	8%	R\$ 14.738,25
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 184.228,22</b>

Fonte: dados da pesquisa, 2014

O rateio distribuído entre as modalidades pregão eletrônico está no valor de R\$ 117.906,06 (cento e dezessete mil, novecentos e seis reais e seis centavos), o Pregão Presencial no valor de R\$ 51.583,90 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e Tomada de Preços R\$ 14.738,25 (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte cinco centavos).

Após verificação ressalta que no custo final do pregão eletrônico está no valor de R\$ 4.714,14 (quatro mil, setecentos e quatorze e quatorze centavos), o pregão presencial de R\$ 4.689,45 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e Tomada de Preços R\$ 4.912,75 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

**Tabela 8 – Custo por Modalidade de Licitação**

<b>Modalidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
Pregão eletrônico	R\$ 117.906,06	25	R\$ 4.716,24
Pregão presencial	R\$ 51.583,90	11	R\$ 4.689,45

Tomada de Preços	R\$ 14.738,25	3	R\$ 4.912,75
<b>Totais</b>	<b>R\$ 184.228,22</b>	<b>39</b>	<b>(X)</b>

Fonte: dados da pesquisa, 2014

Para melhor visualização foi construído um ranking de posições por custo unitário de processo administrativo realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana e o quadro ficou conforme apresentação abaixo:

Quadro 1 – Ranking de Custo Por Processo

<b>Tipo</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Ranking</b>
Tomada de Preços	R\$ 4.912,75	1°
Pregão eletrônico	R\$ 4.716,24	2°
Pregão presencial	R\$ 4.689,45	3°
Dispensas	R\$ 1.408,47	4°
Inexigibilidade	R\$ 1.385,17	5°

Fonte: dados da pesquisa, 2014

Assim fica na primeira posição de processo administrativo de compra e contratação de serviços a modalidade licitatória do tipo Tomada de Preços, seguida pelo Pregão Eletrônico, Presencial, as Dispensas e Inexigibilidades.

### Considerações Finais e Recomendações

Com vistas a demanda do presente artigo que visa analisar o custo das inexigibilidades, dispensas e licitações realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, foi possível perceber o maior índice de ocorrência de processo administrativo de compras e serviços na Secretaria de Saúde pesquisa foi a dispensa de licitação. Porém no levantamento dos custos por unidade da modalidade licitação Tomada de Preços ocupa o primeiro lugar custando aos cofres públicos o valor de R\$ 4.912,75 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos). Assim, conforme os dados apresentados foi possível identificar o custo de cada processo e os caminhos percorridos permitiram tais constatações. Assim, o presente trabalho fica como caminhos iniciais da pesquisa em custos de processos de compras e contratação de serviços no setor público, servindo de fonte para melhorias e ampliações ao objeto estudado. Fica como recomendação a pesquisa gastos e a qualidade de contratações através dos tipos de processos identificados neste estudo.

### Referências

ALVES, Alexandre; FRANCEZ, Zaqueu Rogério. **Sistema de Custos para Administração Pública**. Florianópolis, 2006. Disponível em <[http://netlegis.com.br/index, jsp?arquivo=detalhesArtigos.jsp&cod=172](http://netlegis.com.br/index.jsp?arquivo=detalhesArtigos.jsp&cod=172)>. Acesso em 23 de julho 2014.

ALONSO, Marcos. **Custos no Serviço Público**. Disponível em: <[http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/Terceiros-Papers/99-Alonso50\(1\).pdf](http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/Terceiros-Papers/99-Alonso50(1).pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2013.

BAHIA. LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005. **Dispõe Sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito**

**dos poderes do Estado da Bahia e dá outras providências.** Disponível em:

[http://www.pm.ba.gov.br/legis/lei\\_licitacoes](http://www.pm.ba.gov.br/legis/lei_licitacoes). > Acesso em: 09 de julho 2014.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade:** teoria e prática. 3. ed. atualizada de acordo com as normas da ABN. São Paulo: Atlas, 2006. 195 p.

BRASIL. **Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e da outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, seção I, Parte i, Suplemento Nº 39, de 27 de fevereiro de 1967, retificado em 8 de março, 30 de março e 17 de julho de 1967.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, nº 191-A, de 05 outubro de 1988.

BRASIL. **Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1988.** Estabelece normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, DF, de 23 de março de 1964.

BRASIL. **LEI Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.** Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/18.666.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/18.666.htm)>. Acesso em: 08 de julho 2014.

BRASIL. **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso em: 08 de julho 2014.

BRASIL. **Decreto nº 6.763, de 11 de Dezembro de 2003.** Estabelece o regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Publicado no Jornal Folha do Norte de 12 de dezembro 2003.

CONSELHOR FEDERAL DE CONTABILIDADE. **RESOLUÇÃO CFC Nº 1.366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.** Disponível em:

<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1366-2011.htm>>, acesso em: 10/07/2014.

CONSELHOR FEDERAL DE CONTABILIDADE. **RESOLUÇÃO CFC Nº 1.366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.** DOU: 02.12.2011. Aprova a NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Disponível em:

<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1366-2011.htm>>, acesso em: 10/07/2014.

CRUZ, da Flávio; PLAT; Augusto Orion. **A Análise de Custos no Setor Público.** Gazeta Mercantil, 2001. Disponível em

<<http://www.nicb.ufsc.br/Secundarias/Artigos/A%20Análise%20de...>> Acesso em: 10 de julho 2014.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP. **Gestão de Custos no Setor Público**. Brasília: ENAP, 2001. (Texto para discussão, n.41).

GIL, Antonio Carlos, **Metodologia do Ensino Superior**. 3 ed. São Paulo:Atlas, 1997, p. 90.

LAKATOS, M. E. MARCONI, M. de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico**. 4ª Ed. São Paulo. Revista e Ampliada. Atlas, 1992. p.44.

MARINHO, JÚNIOR, J. S. **Eficiência do sistema de licitações por pregão: o caso Superior Tribunal de Justiça**. Dissertação (mestrado em Economia de Finanças e Gestão) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

NASCIMENTO, Maria Luisa. **Sistema de Custos do Superior Tribunal de Justiça: uma abordagem para gestão estratégica de custos na Administração Pública**. Brasília: 2008. 38f Monografia (Especialização em Gestão Orçamentária e Financeirano Setor Público). Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF. Disponível em >[http://bdjur.stj.gov.br/Sistema\\_Custos\\_stj\\_MariaLuisaNascimento.pdf?sequence=1](http://bdjur.stj.gov.br/Sistema_Custos_stj_MariaLuisaNascimento.pdf?sequence=1)> Acesso em: 23 de julho 2014.

PISCITELLI, Roberto B. **O Controle Interno na Administração Pública Federal**. Brasília: ESAF, 1988.

PADOVEZE, Clóvis Luis. **Controladoria estratégica e operacional: conceitos, estrutura, aplicação**. 2ª ed. São Paulo. Cengage Learning, 2011.

RICHARDSON, Roberto Jarry; PERES, José Augusto de Souza. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3 ed., ver. ampli. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, dos Carlos Luiz. **A Lei Baiana Licitações contratações**. Disponível em [www.lcsantos.pro.br/.../12\\_A\\_LEI\\_BAIANA\\_LICITACOES\\_CONTRAT...](http://www.lcsantos.pro.br/.../12_A_LEI_BAIANA_LICITACOES_CONTRAT...)<Acesso em: 15 de julho 2014.

WANDER, Luiz; PIRES, João Batista F. S; DESCHAMPS, José Ademir. **LRF Fácil: guia contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal: para aplicação nos municípios**. 5. Ed. Brasília: CFC, 2W003. 112 p.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001p.45.